

PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ano letivo 2022/2023

REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES DE CAMINHA TRANSPORTES ESCOLARES



REDE DE TRANSPORTES
ESCOLARES DE CAMINHA



Capítulo I - Nota Prévia.....	3
Capítulo II - Introdução	4
Capítulo III - Enquadramento Legal	6
Capítulo IV - Rede de Carreiras Públicas	8
Capítulo V - Alunos transportados	10
Ano letivo 2021/2022	10
TABELA I – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA VALE DO ÂNCORA	10
TABELA II – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CAMINHA	11
TABELA III - APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	12
TABELA IV– ESCOLAS DO 1º CICLO	13
TABELA V– JARDINS DE INFÂNCIA	14
TABELA VI - RELAÇÃO ORIGEM DO ALUNO/ESTABELECIMENTO DE ENSINO	15
TABELA VII – ORIGEM DO ALUNO/ESTABELECIMENTO DE ENSINO “FORA DO CONCELHO”	16
TABELA VIII – RELAÇÃO ORIGEM DO ALUNO /TRANSPORTADORA.....	17
Capítulo VI - Previsão de Alunos a Transportar no ano letivo 2022/2023 , segundo a sua origem, nível, estabelecimento de ensino e transportadora	18
Tabela IX – Escola Básica e Secundária Vale do Âncora	18
Tabela X – Escola Básica e Secundária Caminha	19
Tabela XI - APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e amigos do cidadão deficiente mental.....	20
Tabela XII – Escolas do 1º Ciclo	21
Tabela XIII – Jardins de Infância	22
Tabela XIV - Relação origem do aluno/estabelecimento de ensino	23
Tabela XV – Origem do aluno/estabelecimento de ensino “Fora do Concelho”	24
Tabela XVI – Relação origem do aluno /transportadora.....	25
Capítulo VII – PREVISÃO DE CUSTOS	26
Tabela XVII – Previsão de custos totais	26
Financiamento dos transportes escolares	26
Capítulo VIII – Itinerário e Horários.....	27
Itinerários efetuados pela Câmara Municipal e Juntas de Freguesia, para a EBS Caminha.....	27
Itinerários efetuados pelos transportes públicos, para a EBS Caminha	28
Transportes Courense, Lda./AVIC.....	28

Transcolvia	29
Itinerários efetuados pelos transportes públicos, para a EBS Vale do Âncora.....	30
Cura, Lda.....	30
Capítulo IX – Circuitos Especiais.....	32
Capítulo X – Diversos	33
Contratos	33
Tipos de Apoio e Condições de acesso	33
Capítulo XI – Disposições Finais	34
Tabela anexo A – Relação Origem do aluno/Outros Municípios	34

CAPÍTULO I - NOTA PRÉVIA

Determina o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 09/06 que “a autoridade de transportes competente pode, por razões de interesse público relevante devidamente fundamentado, autorizar a manutenção dos títulos de concessão para a exploração do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário atribuídos ao abrigo do RTA, em regime de exploração provisória, após as datas resultantes da aplicação do artigo anterior, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019”

Resultante da complexidade de todo o processo não se efetivou até aquele prazo a contratualização para a exploração do serviço público de transporte de passageiros, com qualquer operador e assim, a CIM com anuência dos Municípios (inclusive Caminha) procedeu e tem procedido à prorrogação do prazo de autorização para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros, com as operadoras: Empresa de Transportes Courense (Grupo Avic), Transcolvia e A V Cura, nos termos do Decreto-Lei n.º 169-A/2019 de 29 de novembro, em virtude de terem sido iniciados os procedimentos pré-contratuais de seleção de operadores de serviço público, que presentemente se mantem. .

Também, por força da situação epidemiológica (Covid-19) iniciado a 16 de março de 2020 houve necessidade de operar significativas adaptações aos transportes rodoviários de passageiros e direcionar os mesmos para o estritamente necessário – “serviços essenciais”.

Para colmatar o défice dos transportes o governo através da medida PART e programa PROTransP vem apoiar as Autoridades de Transportes.

Consequentemente, o decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, introduziu ajustamentos aos procedimentos inerentes ao Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) e ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público PROTransP), no sentido de possibilitarem apoio aos serviços de transporte público essenciais, bem como reconheceu a necessidade do pagamento de indemnizações compensatórias, para que as empresas pudessem continuar a prestar o serviço público de transporte coletivo de passageiros com menos constrangimentos financeiros.

Continuamos perante um contexto atípico! Houve necessidade de suspender e reativar os transportes de passageiros em momentos diferentes e assim os custos associados às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, serão (foram) compensados pela Autoridade de Transportes Municipal de Caminha às operadoras Empresa de Transportes Courense, Lda, Transcolvia e Auto Viação Cura.

Perante todo este quadro de incerteza se projeta o Plano de Transportes...

CAPÍTULO II - INTRODUÇÃO

O Município de Caminha integra a CIM do Alto Minho e situa-se no distrito de Viana do Castelo, fazendo fronteira com os concelhos de Vila Nova de Cerveira, Ponte de Lima e Viana do Castelo. Tem uma área de 136 km² e é constituído por 14 freguesias.

O Concelho de Caminha é limitado a sul pelo concelho de Viana do Castelo, a norte pelo rio Minho, a nascente pelos concelhos de V.N. de Cerveira e Ponte de Lima e a poente pelo mar Atlântico.

O parque escolar do concelho é constituído por 8 estabelecimentos de educação pré-escolar públicos, 10 estabelecimentos do 1º CEB; 2 estabelecimentos do 2º CEB, 2 estabelecimentos do 3º CEB e secundário.

Ainda que o número de cursos do ensino secundário seja significativo, há deslocação, cada vez em menor número, de alunos para estabelecimentos de ensino situados nos concelhos limítrofes, nomeadamente Viana do Castelo, como também daqueles Municípios, de alunos para estabelecimentos de ensino situados no concelho de Caminha. Um número reduzidíssimo desses alunos são comparticipados pelos respetivos Municípios, por falta de oferta formativa, no caso do Município de Vila Nova de Cerveira e pelo fator de “distância”, no caso de Município de Viana do Castelo.

A rede de transportes públicos do concelho, não abrange e não serve convenientemente algumas localidades (freguesias), implicando a realização de circuitos especiais de transporte escolar.

Em conformidade com o disposto no artigo 36º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, é da responsabilidade dos municípios a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares.

Assim, compete à Câmara Municipal de Caminha, enquanto Autoridade de Transportes, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, e simultaneamente proceder à organização da rede de transportes escolares para o ano letivo 2022/2023, que integre todos os estabelecimentos de ensino e todos os alunos que utilizam transporte escolar, através da elaboração do presente Plano.

Para a efetivação do transporte da população escolar, serão utilizados os meios de transporte coletivo (rodoviário, municipal e ferroviário) e, sempre que estes não preencham as condições necessárias, serão utilizados veículos privativos para a realização de circuitos especiais.

Os circuitos de transporte escolar aqui refletidos estão em consonância com a rede de transportes públicos existentes.

As normas constantes neste plano de transportes destinam-se a assegurar a gestão do serviço de transporte escolar, salvaguardando as questões de segurança e obedecendo aos princípios da racionalização e da eficiência, designadamente, dimensionando, qualitativa e quantitativamente, os meios de transporte em relação às necessidades, e promovendo uma atuação devidamente programada, entre a Câmara Municipal de Caminha, os estabelecimentos de ensino e as operadoras, potenciando a procura de soluções mais ajustadas, social e economicamente.

O plano de transporte para letivo de 2022/2023 é submetido à aprovação da Câmara Municipal de Caminha.

CAPÍTULO III - ENQUADRAMENTO LEGAL

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984.

Para a adequada organização do plano de transporte escolar e sua implementação obedece a um conjunto de preceitos legais definidos nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação.
- Decreto-Lei nº 169-A/2019 de 29 de novembro que altera o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros.
- A Portaria nº. 298/2018 de 19 de novembro veio estabelecer as regras gerais relativas à criação e disponibilidade de títulos de transportes aplicáveis aos serviços de transporte público, bem como a fixação das respetivas tarifas.
- Lei n.º 65/2015, de 3 de julho – primeira alteração à Lei n.º 85/2009, de 27 agosto que estabelece a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade.
- Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, aprova o regime jurídico do serviço público de transportes de passageiros.
- Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de janeiro - estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, sem prejuízo do disposto no Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004, adiante designado por Regulamento. O presente decreto-lei procede ainda à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 170 -A/2014, de 7 de novembro, que estabelece o regime jurídico da homologação e utilização dos cintos de segurança e dos sistemas de retenção para crianças em veículos rodoviários e transpõe a Diretiva de Execução n.º 2014/37/UE, da Comissão, de 27 de fevereiro de 2014.
- Decreto-Lei nº 170-A/2014, de 7 de novembro - estabelece o regime jurídico da homologação e utilização dos cintos de segurança e dos sistemas de retenção para crianças em veículos rodoviários e transpõe a Diretiva de Execução n.º 2014/37/UE, da Comissão, de 27 de fevereiro de 2014.
- Lei nº 75/2014, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico das transferências de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo no âmbito da alínea gg), do n.º 1, do artigo 33º, que compete aos municípios assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

- Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, que simplifica o acesso ao transporte coletivo de crianças, através da eliminação dos requisitos de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 13/2006, de 17/04.
- Portaria 268-A/2012, de 31 de agosto, que altera as condições de atribuição do passe escolar designado passe «4_18@escola.tp», aprovadas pela Portaria n.º 138/2009, de 03/02. Foi retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, publicada no Diário da República n.º 185, Série I, de 2012-09-24.
- Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto, que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio, no âmbito da ação social escolar. O Dec-Lei n.º 121/2019 de 30 de janeiro revogou os artigos 8.º, 37.º e 38.º.
- Decreto-Lei n.º 3/2008, de 07 de janeiro, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores público, particular e cooperativo (Educação Especial).
- Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, que procede à segunda alteração à Lei n.º 13/2006, de 17/04.
- Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio, que procede à primeira alteração à Lei n.º Lei n.º 13/2006, de 17/04.
- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.

CAPÍTULO IV - REDE DE CARREIRAS PÚBLICAS

O transporte dos alunos usuários e residentes no Concelho de Caminha que, no ano letivo 2022/2023, se prevê, à data, que frequentarão o 5º, 6º, 7º, 8º, 9º 10º, 11º e 12º, nas escolas do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha, designadamente a Escola Básica e Secundária Caminha (EBS Caminha) e Escola Básica e Secundária Vale do Âncora (EBS Vale do Âncora), e ainda em alguns estabelecimentos de ensino fora do concelho, deverá ser efetuado pelas empresas concessionárias da rede pública respetiva, ainda que todo o processo de contratualização continue em curso para o desenvolvimento de soluções intermunicipais para a coordenação e gestão dos transportes.

Considerando que *“os alunos que (...) se encontrem matriculados em estabelecimentos de ensino fora do respetivo concelho de residência, serão integrados nos transportes escolares que sirvam aqueles estabelecimentos de ensino (...)”*, através dos referidos circuitos, será ainda garantido transporte para os alunos residentes nos Concelhos Vila Nova de Cerveira e Viana do Castelo.

De acordo com o estatuído nos diplomas supramencionados, este Plano de Transporte Escolar constitui o instrumento de gestão por excelência desta atividade e tem como principal objetivo potencializar os recursos existentes, procurando criar soluções cada vez mais ajustadas às necessidades e realidades do Município de Caminha. Nele estão definidos os circuitos necessários ao transporte dos alunos, o modo como irão ser executados e o número de alunos a transportar.

Na preparação deste plano, foram considerados os dados fornecidos pelo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha, APPACDM, Serviços Municipais e União de Freguesias de Gondar e Orbacém.

Através desse levantamento de dados é possível concluir que no ano letivo a que se reporta o presente plano, estima-se que serão transportados 546 alunos (5º ao 12º ano), num universo de 703, registando-se uma ligeira descida relativamente ao ano letivo anterior.

Evidentemente que podem haver desvios, por força de diferentes fatores, nomeadamente o pedido de transporte efetivo dos alunos e a não participação dos alunos do vale do Âncora oriundos das freguesias de Freixieiro de Soutelo e São Lourenço da Montaria e corredor litoral, Afife-Viana do Castelo, entre outros, por parte do Município de Viana do Castelo; bem como a não participação dos alunos oriundos de várias freguesias do concelho de Vila Nova de Cerveira, por parte daquele Município.

Com vem sendo regra, os transportes escolares serão maioritariamente assegurados pelas carreiras públicas regulares em funcionamento, na área do Município (6 carreiras diárias). A este respeito, sublinha-se, como anteriormente se referiu, que se mantém em curso o procedimento para a contratualização do(s)

operador(es) que garanta(m), nos termos do respetivo caderno de encargos, todos os circuitos da rede publica de transportes no território do concelho de Caminha.

Também é assegurado pela União de Freguesias, Juntas de Freguesia e Associações, como entidades parceiras, mediante a atribuição de verbas correspondentes por parte da Câmara Municipal, o transporte aos alunos que vivem a menos de 3 Km do estabelecimento de ensino, desde que concomitantemente se constatem dificuldades sentidas pelas famílias, no acesso à escola ou jardim de infância.

No ano letivo de 2021/2022 foram transportados **794 alunos/plano**, distribuídos pelos diferentes graus de ensino e escolas do concelho.

Para o ano letivo de 2022/2023, prevê-se o transporte **de 703 alunos** referente aos diversos ciclos de ensino (pré-escolar, 1º, 2º, 3º ciclo e secundário), o que implicará uma despesa previsional de 411 700.00€.

Face aos números previsionais para o ano letivo 2022/2023 sublinha-se a diminuição de alunos oriundos dos concelhos e Vila Nova de Cerveira e Viana do Castelo, não comparticipados, na sua esmagadora maioria, pelos respetivos Municípios, **conforme Tabela Anexo A**.

O Serviço de transporte escolar é uma via direta de apoio à conciliação da vida familiar e profissional.

CAPÍTULO V - ALUNOS TRANSPORTADOS

ANO LETIVO 2021/2022

TABELA I – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA VALE DO ÂNCORA

ORIGEM/ANO ESCOL.	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
AFIFE	1	3	2	2	1	1	0	1	11
ÂNCORA	7	13	7	4	13	12	8	1	65
CRISTELO	0	0	0	0	1	0	0	0	01
FREIXIEIRO DE SOUTELO	1	5	1	4	1	3	1	1	17
GONDAR	1	1	0	2	2	0	0	1	07
ORBACÉM	0	0	0	1	0	1	1	0	03
MOLEDO	0	0	0	0	1	2	0	0	03
RIBA DE ÂNCORA	3	6	5	8	1	2	0	3	28
SEIXAS	0	0	0	2	0	1	0	0	03
VIANA DO CASTELO	0	1	0	0	0	1	0	0	02
VILE	0	2	3	3	0	1	1	0	10
TOTAL	13	31	18	26	20	24	11	7	150

TABELA II – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CAMINHA

ORIGEM/ESCOL.	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
AFIFE	0	0	0	0	0	0	2	1	3
ÂNCORA	3	1	2	0	1	0	2	2	11
ARGA DE CIMA	0	0	0	0	1	0	0	0	1
ARGA DE S. JOÃO	0	0	0	0	0	0	0	1	1
AZEVEDO	1	0	0	0	1	2	0	1	5
ARGELA	3	2	3	2	2	3	0	1	16
CAMPOS – VNC	1	0	0	0	0	0	1	1	3
CRISTELO	3	3	1	2	3	1	1	1	15
DEM	3	2	1	6	2	5	0	0	19
F SOUTELO	0	0	0	0	0	0	2	0	3
GONDAR	0	0	2	0	0	0	0	1	3
GONDARÉM	0	0	0	0	0	0	1	0	1
LANHELAS	2	7	2	5	6	8	4	7	41
LOIVO -VNC	0	1	1	1	0	0	0	0	3
MOLEDO	6	7	14	12	11	8	8	15	81
MOREIRA – MONÇÃO	0	0	1	1	0	0	0	0	2
ORBACEM	1	3	0	0	1	0	0	1	6
REBOREDA – VNC	0	0	0	1	0	1	0	1	3
RIBA DE ÂNCORA	4	0	0	0	0	0	0	12	16
S. LOURENÇO DA MONTARIA	0	1	0	0	1	1	0	0	3
SEIXAS	11	10	7	11	7	12	6	9	73
SOPO-VNC	0	1	1	0	0	1	0	1	4
VENADE	5	8	5	4	6	9	6	6	49
VILA NOVA DE CERVEIRA	0	0	0	0	2	0	1	0	3
VILA PRAIA DE ÂNCORA	12	5	6	0	0	1	6	19	49
VILAR DE MOUROS	6	9	6	6	7	10	9	7	60
VILARELHO	0	2	2	2	1	0	0	2	9
TOTAL	61	62	54	53	52	62	49	90	483

**TABELA I - APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO
DEFICIENTE MENTAL**

<i>Origem</i>	<i>Número de Alunos</i>
ARGELA	
CAMINHA	3
LANHELAS	2
MOLEDO	2
SEIXAS	2
V. P. ÂNCORA	10
VILAR DE MOUROS	1
TOTAL	20

TABELA IV– ESCOLAS DO 1º CICLO

ORIGEM	N.º DE ALUNOS		TOTAL	DESTINO
ÂNCORA	6		11	ÂNCORA
VILA PRAIA DE ÂNCORA	4			
F. SOUTELO	1			
ARGAS	1		14	DEM
DEM	7			
GONDAR	3			
ORBACÉM	1			
S.LOURENÇO MONTARIA	2			
ARGELA	2		12	VENADE
AZEVEDO	1			
VENADE	8			
VILARELHO	1			
CAMINHA	3		15	MOLEDO
CRISTELO	2			
V P ANCORA	5			
MOLEDO	5			
SEIXAS	7		7	SEIXAS
RIBA DE ÂNCORA	4	JF Riba de Âncora	6	EB S VALE ANCORA
VILE	2			
VILAR DE MOUROS	10		10	VILAR DE MOUROS
TOTAL			75	

TABELA V– JARDINS DE INFÂNCIA

ORIGEM	N.º DE ALUNOS	TOTAL	DESTINO
DEM	5	10	DEM
GONDAR	2		
ORBACÉM	1		
S.LOURENÇO MONTARIA	1		
ARGAS (S. JOÃO)	1		
VILA PRAIA DE ÂNCORA	4	11	MOLEDO
CAMINHA	3		
CRISTELO	2		
MOLEDO	2		
RIBA DE ÂNCORA	4	8	V P ÂNCORA
VILA PRAIA DE ÂNCORA	2		
FREIXIEIRO DE SOUTELO	2		
SEIXAS	6	8	SEIXAS
COURA	2		
VILAR DE MOUROS	5	5	VILAR DE MOUROS
ARGELA	2	9	VENADE
VENADE	4		
VILARELHO	3		
ÂNCORA	10	15	ÂNCORA
VILA PRAIA DE ÂNCORA	5		
TOTAL		66	

TABELA III - RELAÇÃO ORIGEM DO ALUNO/ESTABELECIMENTO DE ENSINO

	E. B. S VALE DO ANCORA	E. B. S CAMINHA	APPACDM	EB1 / J. INF.	TOTAL
AFIFE	11	3	00	00	14
ÂNCORA	65	11	00	16	92
ARGA DE CIMA	00	01	00	01	02
ARGA SÃO JOÃO	00	01	00	01	02
ARGELA	00	16	00	04	20
AZEVEDO	00	05	00	01	06
CAMINHA	00	00	03	06	10
VNC - CAMPOS	00	03	00	00	03
CRISTELO	01	15	00	04	20
DEM	00	19	00	12	31
VNC –LOIVO	00	03	00	00	03
F. DE SOUTELO	17	03	00	03	23
GONDAR	07	03	00	05	15
GONDARÉM - VNC	00	01	00	00	01
LANHELAS	00	41	02	00	43
MOLEDO	03	81	02	07	93
MOR - MONÇÃO	00	02	00	00	02
ORBACEM	03	06	00	02	11
REBOREDA - VNC	00	03	00	00	03
RIBA ÂNCORA	28	16	00	08	52
S. L. MONTARIA	00	03	00	03	06
SEIXAS	03	73	02	15	93
SOPO - VNC	00	04	00	00	04
VENADE	00	49	00	12	61
V CASTELO	02	00	00	00	02
V. P. ÂNCORA	00	49	10	20	79
V N CERVEIRA	00	03	00	04	07
VILARELHO	00	09	00	03	12
VILAR MOUROS	00	60	01	15	76
VILE	10	00	00	02	12
TOTAL	150	483	20	141	794

TABELA IIIII – ORIGEM DO ALUNO/ESTABELECIMENTO DE ENSINO “FORA DO CONCELHO”¹

ORIGEM	N.º DE ALUNOS - TOTAL	MONSERRATE	S M^a MAIOR
<i>CAMINHA</i>	2	1	1
<i>MOLEDO</i>	1	1	0
<i>V. P. ÂNCORA</i>	2	1	1
TOTAL	5	3	2

¹ não contabilizados no mapa “Relação Origem do Aluno/Transportadoras

TABELA IVII – RELAÇÃO ORIGEM DO ALUNO /TRANSPORTADORA

ORIGEM	EMP.TRANSP COURENSE	A.V.CURA	C.M.C	TRANSCOLVIA	J.F. ASSOCIAÇÕES	TOTAL
AFIFE	0	0	0	14	0	14
ÂNCORA	0	55	0	21	17	93
ARGAS	0	0	2	0	2	4
ARGELA	16	0	1	0	4	21
AZEVEDO	5	0	0	0	1	6
CAMINHA	3	0	0	1	0	4
CAMPOS - VNC	3	0	0	0	0	3
CRISTELO	0	0	11	5	4	20
DEM	0	0	19	0	12	31
F. DE SOUTELO	0	20	0	0	3	23
GONDAR	0	0	0	0	15	15
GONDAREM - VNC	1	0	0	0	0	1
LANHELAS	43	0	0	0	0	43
LOIVO - VNC	3	0	0	0	0	3
MOLEDO	1	0	32	53	7	93
MOR - MONÇÃO	2	0	0	0	0	2
ORBACEM	0	0	0	0	11	11
REBOREDA - VNC	3	0	0	0	0	3
RIBA DE ÂNCORA	0	44	0	0	8	52
S. L. MONTARIA	0	0	6	0	3	9
SEIXAS	78	0	15	0	0	93
SOPO - VNC	4	0	0	0	0	4
VENADE	49	0	0	0	12	61
VIANA CASTELO	0	0	0	2	0	2
V N CERVEIRA	3	0	0	0	0	3
V. P. ÂNCORA	10	0	0	49	20	79
V. DE MOUROS	60	0	16	0	0	76
VILARELHO	0	0	9	0	4	13
VILE	0	10	0	0	2	12
Total	284	129	111	145	125	794

CAPÍTULO VI - PREVISÃO DE ALUNOS A TRANSPORTAR NO ANO LETIVO 2022/2023, SEGUNDO A SUA ORIGEM, NÍVEL, ESTABELECIMENTO DE ENSINO E TRANSPORTADORA

TABELA V – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA VALE DO ÂNCORA

ORIGEM/ANO ESCOL.	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
AFIFE	0	1	5	2	3	1	1	0	13
ÂNCORA	5	10	13	8	5	13	5	7	66
DEM	1	0	1	0	1	0	0	2	05
FREIXIEIRO DE SOUTELO	1	2	5	1	4	1	1	2	17
GONDAR	1	1	0	0	1	0	0	2	05
ORBACÉM	0	1	0	0	0	0	1	1	03
MOLEDO	1	2	0	0	0	1	0	0	04
RIBA DE ÂNCORA	2	0	5	4	6	1	2	0	20
VILE	1	0	2	3	3	0	0	1	10
TOTAL	12	17	31	18	23	17	10	15	143

TABELA VI – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA CAMINHA

ORIGEM/ESCOL.	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
AFIFE	0	0	0	0	0	0	0	2	2
ÂNCORA	1	0	2	2	1	10	6	2	24
ARGAS	0	0	0	0	0	1	0	0	1
AZEVEDO	1	1	0	0	0	0	1	0	3
ARGELA	3	1	2	3	2	2	3	0	16
CRISTELO	0	1	1	1	1	2	1	1	8
DEM	0	3	2	1	6	2	4	0	18
F SOUTELO	0	0	0	0	0	0	1	2	3
GONDARÉM	0	0	0	0	0	0	1	1	2
LANHELAS	5	4	5	2	4	6	6	5	37
MOLEDO	9	5	7	11	12	10	7	7	68
REBOREDA – VNC	0	0	0	0	1	0	1	0	2
RIBA DE ÂNCORA	0	3	0	0	0	0	0	0	3
S. LOURENÇO DA MONTARIA	1	0	1	0	0	0	1	0	3
SEIXAS	11	9	8	4	8	7	11	7	65
VENADE	3	4	7	6	5	6	8	5	44
VILA NOVA DE CERVEIRA	0	0	0	0	0	0	1	0	1
VILA PRAIA DE ÂNCORA	7	3	4	5	2	0	17	5	43
VILAR DE MOUROS	4	5	10	6	6	7	9	9	56
VILARELHO	0	1	0	1	1	1	0	0	4
TOTAL	45	40	49	42	49	54	78	46	403

TABELA VII - APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL

Origem	Número de Alunos	
	Courense	CMC
ARGELA		1
CAMINHA	1	1
CRISTELO	1	
LANHELAS	1	
MOLEDO	1	1
SEIXAS	3	
V. P. ÂNCORA	8	2
VILAR DE MOUROS	0	1
TOTAL	15	6

TABELA VIII – ESCOLAS DO 1º CICLO

ORIGEM	N.º DE ALUNOS		TOTAL	DESTINO
ÂNCORA	5		11	ÂNCORA
VILA PRAIA DE ÂNCORA	4			
F. SOUTELO	2			
ARGAS	1		12	DEM
DEM	6			
GONDAR	2			
ORBACÉM	1			
S.LOURENÇO MONTARIA	2			
ARGELA	2		11	VENADE
AZEVEDO	1			
VENADE	6			
VILARELHO	2			
CAMINHA	4		17	MOLEDO
CRISTELO	3			
V P ANCORA	4			
MOLEDO	6			
SEIXAS	8		8	SEIXAS
RIBA DE ÂNCORA	5	JF Riba de Âncora	7	EB S VALE ANCORA
VILE	2			
VILAR DE MOUROS	8		8	VILAR DE MOUROS
TOTAL			74	

TABELA IX – JARDINS DE INFÂNCIA

ORIGEM	N.º DE ALUNOS	TOTAL	DESTINO
DEM	4	10	DEM
GONDAR	1		
ORBACÉM	2		
S.LOURENÇO MONTARIA	2		
ARGAS (S. JOÃO)	1		
VILA PRAIA DE ÂNCORA	4	11	MOLEDO
CAMINHA	2		
CRISTELO	2		
MOLEDO	3		
RIBA DE ÂNCORA	3	7	V P ÂNCORA
VILA PRAIA DE ÂNCORA	2		
FREIXIEIRO DE SOUTELO	2		
SEIXAS	5	7	SEIXAS
COURA	2		
VILAR DE MOUROS	6	6	VILAR DE MOUROS
ARGELA	2	9	VENADE
VENADE	5		
VILARELHO	2		
ÂNCORA	8	12	ÂNCORA
VILA PRAIA DE ÂNCORA	4		
TOTAL		62	

TABELA X - RELAÇÃO ORIGEM DO ALUNO/ESTABELECIMENTO DE ENSINO

	E. B. S VALE DO ANCORA	E. B. S CAMINHA	APPACDM	EB1 / J. INF.	TOTAL
AFIFE	13	2	00	00	15
ÂNCORA	66	24	00	14	104
ARGA DE CIMA	00	00	00	01	01
ARGA SÃO JOÃO	00	01	00	01	02
ARGELA	00	16	01	04	21
AZEVEDO	00	03	00	01	04
CAMINHA	00	00	02	05	07
CRISTELO	00	8	01	04	13
DEM	05	18	00	11	34
F. DE SOUTELO	17	03	00	03	23
GONDAR	05	00	00	04	09
GONDARÉM - VNC	00	02	00	00	02
LANHELAS	00	37	01	00	38
MOLEDO	04	68	02	08	82
ORBACEM	03	00	00	03	06
REBOREDA - VNC	00	02	00	00	02
RIBA ÂNCORA	20	03	00	07	30
S. L. MONTARIA	00	03	00	04	07
SEIXAS	00	65	03	14	82
VENADE	00	44	00	12	56
V. P. ÂNCORA	00	43	10	19	72
V N CERVEIRA	00	01	00	00	01
VILARELHO	00	04	00	03	07
VILAR MOUROS	00	56	01	16	73
VILE	10	00	00	02	12
TOTAL	143	403	21	136	703

TABELA XI – ORIGEM DO ALUNO/ESTABELECIMENTO DE ENSINO “FORA DO CONCELHO”²

ORIGEM	N.º DE ALUNOS - TOTAL	MONSERRATE	S M ^a MAIOR
CAMINHA	3	2	1
MOLEDO	1	1	0
V. P. ÂNCORA	2	1	1
TOTAL	6	4	2

² não contabilizados no mapa “Relação Origem do Aluno/Transportadoras

TABELA XII – RELAÇÃO ORIGEM DO ALUNO /TRANSPORTADORA

ORIGEM	EMP.TRANSP COURENSE	A.V.CURA	C.M.C	TRANSCOLVIA	J.F. ASSOCIAÇÕES	TOTAL
AFIFE	0	0	0	15	0	15
ÂNCORA	0	68	0	24	14	104
ARGAS	0	0	1	0	2	3
ARGELA	16	0	1	0	4	21
AZEVEDO	3	0	0	0	1	4
CAMINHA	2	0	0	0	5	7
CRISTELO	1	0	6	2	4	13
DEM	0	0	18	0	16	34
F. DE SOUTELO	0	20	0	0	3	23
GONDAR	0	0	0	0	9	9
GONDAREM - VNC	2	0	0	0	0	2
LANHELAS	38	0	0	0	0	38
MOLEDO	1	0	31	42	8	82
ORBACEM	0	0	0	0	11	11
REBOREDA - VNC	2	0	0	0	0	2
RIBA DE ÂNCORA	0	23	0	0	7	30
S. L. MONTARIA	0	0	3	0	4	7
SEIXAS	68	0	14	0	0	82
VENADE	44	0	0	0	12	56
V N CERVEIRA	1	0	0	0	0	1
V. P. ÂNCORA	8	0	2	43	19	72
V. DE MOUROS	56	0	1	0	16	73
VILARELHO	0	0	4	0	3	7
VILE	0	10	0	0	2	12
Total	242	119	81	126	135	703

CAPÍTULO VII – PREVISÃO DE CUSTOS

TABELA XIII – PREVISÃO DE CUSTOS TOTAIS

	Número de Alunos	Custos
TRANSPORTES COLETIVOS	487	255 200.00€
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA	81	41 5000.00€
JUNTAS DE FREGUESIA + ASSOCIAÇÕES	135	115 000.00€
TOTAL		411 700.00€

FINANCIAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES

Os transportes escolares são financiados pela Câmara Municipal e DGAL – Direção Geral da Administração Local.

Em tempo de pandemia acresce os apoios provenientes do Fundo Ambiental (FA) atrás do PART e PROTransP e outroso (Despachos).

Enquanto, se mantiver as limitações decorrentes das orientações da DGS, bem como do aumento de preços dos combustíveis e outros custos associados são assegurados exclusivamente os transportes essenciais de passageiros (na prática transportes escolares) e as operadoras operam através de uma compensação diária de 265.00€/dia/linha, o que pode aumentar os custos de operação dos transportes escolares.

CAPÍTULO VIII – ITINERÁRIO E HORÁRIOS

ITINERÁRIOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL E JUNTAS DE FREGUESIA, PARA A EBS CAMINHA

Partidas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
ARGA DE CIMA	7H30	7H30	7H30	7H30	7H30
ARGA DE BAIXO	7H35	7H35	7H35	7H35	7H35
ARGA DE S. JOÃO	7H45	7H45	7H45	7H45	7H45

Itinerário 1 – Horário de transportes dos alunos entre as Argas/DEM e EBS Caminha

Hora prevista de chegada às 8H15 à EBS Caminha

Partidas	2 Feira	3 Feira	4 Feira	5 Feira	6 Feira
PEDRULHOS Paragem Capela de S. Francisco Posto do Leite	7H30	7H30	7H30	7H30	7H30
PEDRAS FRIAS Largo do Rio Pedras Frias	7H35	7H35	7H35	7H35	7H35
DEM Fontanário Boucinha Chão do Porto	7H40 7H45	7H40 7H45	7H40 7H45	7H40 7H45	7H40 7H45

Itinerário 2 – Horário de transportes dos alunos entre DEM e EBS Caminha

Hora prevista de chegada às 8H00 à EBS Caminha

Partidas	2 Feira	3 Feira	4 Feira	5 Feira	6 Feira
MOLEDO Sra. de Ao Pé da Cruz	8h00	8H00	8H00	8H00	8H00
CRISTELO Sede da Junta de Freguesia	8H05	8H05	8H05	8H05	8H05
VILARELHO Rua do Pombal	8H10	8H10	8H10	8H10	8H10

Itinerário 3 – Horário de transportes dos alunos entre Moledo (interior) e EBS Caminha

Hora prevista de chegada às 8H25 à EBS Caminha

Partidas	2 Feira	3 Feira	4 Feira	5 Feira	6 Feira
EB S CAMINHA	16H10 17H45(*)	16H10 17H45(*)	13H30	16H10 17H45(*)	16H10 17H45(*)

(*) somente alunos do secundário

Itinerário 4 – Horário de transportes de regresso dos alunos entre as EBS Caminha para os destinos anteriormente apresentados

ITINERÁRIOS EFETUADOS PELOS TRANSPORTES PÚBLICOS, PARA A EBS CAMINHA

TRANSPORTES COURENSE, LDA. / AVIC

Partidas	todos os dias da semana, excepto sábados e domingos
ARGELA	8H10
VENADE	8H15
AZEVEDO	8H20
CAMINHA	8H25
VILAR DE MOUROS	8H05
COURA – SEIXAS	8H15

Itinerário 5 – Horário de transportes dos alunos entre Argela e EBS Caminha

Hora prevista de chegada às 8H20 à EBS Caminha

Partidas	todos os dias da semana, excepto sábados e domingos
VILAR DE MOUROS	8H05
COURA – SEIXAS	8H15

Itinerário 6 – Horário de transportes dos alunos entre Vilar de Mouros e EBS Caminha

Hora prevista de chegada às 8H20 à EBS Caminha

Partidas	dias da semana, excepto sábados e domingos		
CAMINHA	13H30 (4ª feiras)	16H20 (2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras)	17H45 (2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras)
AZEVEDO	13H35	16H25	
VENADE	13H40	16H30	
ARGELA	13H45	16H35	

Itinerário 7 – Horário de transportes para regresso dos alunos entre Caminha e Argela

Partidas	dias da semana, excepto sábados e domingos		
CAMINHA	13H30 (4ª feiras)	16h20 (2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras)	17H30 (2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras)
COURA – SEIXAS	13H35	16h25	17H35
VILAR DE MOUROS	13H45	16h35	17H45

Itinerário 8 – Horário de transportes para regresso dos alunos entre Caminha e Vilar do Mouros

LANHELAS	7H45	8H15	8H30	11H20	13H25	14H05	14H55
SEIXAS	7H50	8H20	8H35	11H25	13H30	14H10	15H00
CAMINHA	7H55	8H25	8H40	11H30	13H35	14H15	15H05
Viana do Castelo	8H25		9H10		14H05		

Itinerário 9 – Horário de transportes para os alunos/utentes da APPCDM, entre Lanhelas e Viana do Castelo

VIANA DO CASTELO	11H30			15H30		17H30
CAMINHA	12H00	13H30	14H00	16H15	16H30	18H00
SEIXAS	12H05	13H35	14H05	16H20	16H35	18H05
LANHELAS	12H10	13H40	14H10	16H25	16H40	18H10

Itinerário 10 –Horário de transportes de regresso para os alunos/utentes da APPCDM, entre Viana do Castelo e Lanhelas

TRANSCOLVIA

Viana	07:45	12:20	14:15	18:30
Afife	08:00	12:35	14:30	18:45
V P Ancora	08:10	12:45	14:40	18:55
Moledo	08:15	12:50	14:45	19:00
Caminha	08:20	12:55	14:50	19:05

Caminha	07:45	08:50	13:30	17:30
Moledo	07:50	08:55	13:35	17:35
V P Ancora	07:55	09:00	13:40	17:40
Afife	08:05	09:10	13:50	17:50
Viana	08:20	09:25	02:05	18:05

ITINERÁRIOS EFETUADOS PELOS TRANSPORTES PÚBLICOS, PARA A EBS VALE DO ÂNCORA

CURA, LDA.

Nota: Estes horários podem sofrer alterações

GONDAR	7h30	O horário de termo de aulas a definir oportunamente
ORBACÉM	7h35	
F.SOUTELO	7h52	
R.ÂNCORA	8h00	
V.P.ÂNCORA	8h05	

Itinerário 11 –Horário de transportes para os alunos com destino à EBS Vale do Âncora

GONDAR	7H10	O horário de termo de aulas a definir oportunamente
AVAREIRA	7H15	
ORBACÉM	7H20	
ORBACÉM (CRUZ EN 305)	7H30	
PONTE SAIM	7H35	
F.SOUTELO (CRUZº EN 305)	7H40	
R. ÂNCORA (ALDEIA Nº)	7H45	
ALTO DA VELA (CRUZº)	7H50	
VILA VERDE	7H55	
TRÁS-O-RIO	8H00	
R.ÂNCORA (IGREJA)	8H05	
MEDO (R. ÂNCORA)	8H10	
BARROSO (CRUZº)	8H13	
VILE (QT. CRUZEIRO)	8H15	
LOMBA (CRUZEIRO)	8H20	
VPÂNCORA (IGREJA)	8H22	
LUGAR DE SANTO	8H25	
VPÂNCORA (ESCOLAS)	8H27	
VPÂNCORA (CENTRO C. TRANSPORTES)	8H30	

Itinerário 12 –Horário de transportes para os alunos com destino à EBS Vale do Âncora

LUGAR DE VISO	8H15	O horário de termo
---------------	------	--------------------

M. DO CHÃO (CRUZº)	8H18	de aulas a definir oportunamente
ÂNCORA (CRUZº)	8H20	
M. DO CHÃO (CRUZº)	8H22	
ÁGUAS FÉRREAS (CRUZº EN13)	8H25	
VPÂNCORA (ESCOLAS)	8h27	
VPÂNCORA (CENTRO C. TRANSPORTES)	8h30	

Itinerário 13 –Horário de transportes para os alunos com destino à EBS Vale do Âncora

SRA. DA CABEÇA	8H05	O horário de termo de aulas a definir oportunamente
BARROSAS	8H10	
F. SOUTELO (CRUZº EN 305)	8H15	
RIBA DE ÂNCORA	8H20	
VPÂNCORA (ESCOLAS)	8h25	
VPÂNCORA (CENTRO C. TRANSPORTES)	8h30	

Itinerário 14 –Horário de transportes para os alunos com destino à EBS Vale do Âncora

CAPÍTULO IX – CIRCUITOS ESPECIAIS

Considerando que os circuitos públicos não satisfazem todas as necessidades de transporte de alunos no Concelho de Caminha e nem sempre preenchem as condições fixadas pelo Decreto-Lei nº 21/2019, torna-se necessário a realização de circuitos ditos “especiais”, que em norma são garantidos através de contratos interadministrativos ou subsídios com as uniões de freguesia, juntas de freguesias e associações, nomeadamente:

- Junta de Freguesia de Ancora
- União de Freguesias Venade/Azevedo
- Junta de Freguesia de Dem
- Junta de Freguesia de Riba de Âncora
- União de Freguesias das Gondar/Orbacém
- União de Freguesias de Moledo/Cristelo
- Junta de Freguesia de Vilar de Mouros
- Associação de Danças e Cantares da Serra D'Arga

Tendo em conta que os horários dos diversos estabelecimentos de ensino, no âmbito da rede pública de transportes, não são de todo compatíveis com as reais necessidades dos alunos/famílias e para colmatar essas dificuldades o Município de Caminha manterá, um circuito “extra”, não previsto na rede de transporte pública de modo assegurar o transporte dos alunos que frequentam o ensino secundário na EBS Caminha, oriundos do Vale do Âncora, após o término das aulas do período da tarde.

Este “circuito extra” é da inteira responsabilidade do município. O qual é assegurado por um mini-autocarro, com a lotação de 16 lugares, do nosso parceiro, União de Freguesias de Gondar e Orbacém.

Logo, é de todo vantajoso que, para o ano letivo 2022/2023, se proceda à elaboração de contratos interadministrativos, entre outras figuras legais com as entidades parceiras acima aludidas.

CAPÍTULO X – DIVERSOS

CONTRATOS

Para o ano letivo 2022/2023, manter-se-á a **prorrogação do prazo de autorização para a exploração de serviço público de transporte regular de passageiros**, com as operadoras:

- Auto Viação Cura, Lda.
- Courense/AVIC
- Transcolvia

nos termos do Decreto-Lei n.º 169-A/2019 de 29 de novembro.

O contexto acima referido pode vir a alterar-se, no caso, da CIM finalizar o procedimento do concurso público de transportes rodoviário de passageiros e respetiva adjudicação.

TIPOS DE APOIO E CONDIÇÕES DE ACESSO

100% do valor da senha do passe para os alunos do ensino básico e secundário:

- a) até que perçam 18 anos de idade;
- b) com necessidades educativas especiais (de carácter permanente com programa educativo individual, ao abrigo do Decreto-Lei 3/2008 de 7 de janeiro), que frequentem o ensino básico e o ensino secundário;

CONDIÇÕES DE ACESSO

1 - A elaboração do plano de transporte escolar baseia-se nos seguintes pressupostos:

- a) Gratuitidade para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
- b) Gratuitidade para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
- c) Inelegibilidade para os benefícios previstos nas alíneas anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.

2 - A gratuidade referida nas alíneas a) e b) do número anterior abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

(artigo 20º do decreto-lei 21/2019)

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. De acordo com o nº 2, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, por razões de ordem conjuntural, o plano de transportes poderá ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo a que respeita.
2. Os casos omissos ao presente Plano de Transportes serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.
3. Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata de qualquer tipo de apoio atribuído.

ALUNOS COM ORIGEM NOUTROS CONCELHOS

TABELA ANEXO A – RELAÇÃO ORIGEM DO ALUNO/OUTROS MUNICÍPIOS

EBS Caminha (13) | EBS Vale do Âncora (30)

ORIGEM/ESCOL. 13	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
VIANA DO CASTELO – SOUTELO	1	2	5	1	4	1	2	4	20
S. LOURENÇO DA MONTARIA	1	0	1	0	0	0	1	0	03
AFIFE	0	1	5	2	3	1	1	2	15

ORIGEM/ESCOL. 28	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
VILA NOVA DE CERVEIRA (sede)	0	0	0	0	0	0	1	0	1
REBOREDA – VNC	0	0	0	0	1	0	1	0	2
GONDARÉM – VNC	0	0	0	0	0	0	1	1	2

.Totais	2	3	11	3	8	2	7	7	43
---------	---	---	----	---	---	---	---	---	----

Caminha | 2022.junho.06